

TC 014.469/2016-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Esperantina/TO.

Responsáveis: Armando Alencar da Silva (CPF 268.958.113-20) e Geneci Perpétua dos Santos Almeida (CPF 332.974.281-04).

Representação Legal: Marcio Oliveira Júnior, OAB/TO 5.314 e outros, representando Armando Alencar da Silva; e Maurício Cordenonzi, OAB/TO 2.223 e outros, representando Geneci Perpétua dos Santos Almeida

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **000.539/2018-0** (débito/multa) e **000.540/2018-8** (multa), decorrentes do Acórdão 663/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão 24/1/2017, Ata 1/2017, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex (peça 80) e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas (peça 73), restando tão somente a solicitação de inclusão do nome de **Armando Alencar da Silva** no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn, cuja comunicação será expedida após o retorno das cobranças executivas (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao art. 34 da Resolução-TCU 259/2014, c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, proponho que os presentes autos sejam encerrados, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 663/2017-TCU-2ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 12 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0